

ANEXO

PROponente	Sigla	Pontuação	Classificação/Aprovado A	Aprovado A e B
COOPERATIVA DE CATADORES AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA	CAEC	119	1	1
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PINHAIS	AREPI	110	2	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO ATERRO METROPOLITANO DO JARDIM GRAMACHO	ACAMJG	109	3	
COOPERATIVA DE RECICLAGEM DOS CATADORES DA REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	CATAUNIDOS	102	4	4
COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA CONQUISTA		100	5	
COOPERATIVA DE RECICLAGEM SOROCABA	CORES0	97	6	6
COOPERATIVA CENTRAL DE COLETA E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE CAMPINAS E REGIÃO	RECICLAMP	94	7	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS POR JANAÚBA	ASCAJ	93	8	
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JOÃO MONLEVADE	ATLIMARJOM	92	9	
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF	CENTCOOPDF	87	10	
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO	COOCASSIS	87	11	11
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DAS AGUAS LINDAS	ARAL	86	12	
FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, TRATAMENTO, MANIPULAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	REDE FEBRACOM	84	13	13

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DA FOZ RIO ITAJAÍ	COOPERFOZ	81	14	
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ORLÂNDIA	COOPERLOL	79	15	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CATAGUASES	ASCATAG	77	16	
COOPERATIVA CENTRAL REDE SOLIDÁRIA DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MINAS GERAIS	REDESOL	77	17	
COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	COTRAMARE	75	18	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	NATUREZA LIVRE	73	19	
REDE NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS RECICLA RIO	REDE RECICLA RIO	71	20	
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURINHOS	CCMRO	66	21	21
REDE DOS CATADORES (AS) DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO ESTADO DO CEARÁ		65	22	
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE CANOAS LTDA	COOPCAMATE	60	23	
COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTACAO DE SERVICOS DE PARANAÍ	COOPERVAI	60	24	
COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO	COOPREC	47	25	
COOPERATIVA DOS AGENTES AMBIENTAIS	COOPERAGIR	46	26	
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE	ARNH	39	27	
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS ATERROS DE MATO GROSSO DO SUL	ATMARAS	38	28	

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.911, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em conta o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Os procedimentos internos necessários à deliberação da Controladoria-Geral da União - CGU sobre consultas acerca da existência de conflito de interesses e pedidos de autorização de exercício de atividade privada, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e nos arts. 7º a 9º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, são estabelecidos por esta Portaria.

Art. 2º Compete ao Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU:

I - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas encaminhadas à CGU;

II - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância; e

III - manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre os recursos interpostos contra sua decisão, reconsiderando-a ou remetendo-os ao Secretário-Executivo da CGU para julgamento.

Parágrafo único. As consultas sobre conflito de interesses e os pedidos de autorização para exercício de atividade privada, referidos nos incisos I e II do **caput**, serão julgados na forma do art. 8º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 2013.

Art. 3º Compete ao Secretário-Executivo da CGU:

I - julgar, na forma do art. 9º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 2013, os recursos interpostos contra decisão do Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção; e

II - propor ao Ministro de Estado Chefe da CGU a expedição de atos complementares que objetivem orientar e dirimir dúvidas acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses.

Parágrafo único. Quando julgar necessário, o Secretário-Executivo da CGU poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da CGU, ficando sobrestado o prazo para resposta.

Art. 4º Até que seja criado o sistema referido no art. 10 da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 2013, os recursos deverão ser apresentados utilizando-se o formulário Anexo a esta Portaria e seguindo-se as instruções nele contidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO

RECURSO CONTRA DECISÃO DE CONSULTA OU O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA

1. INSTRUÇÕES

1.1. O formulário de recurso deverá ser enviado, via correios, ao **Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção**, no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF - CEP: 70070-905.

1.2. É facultado ao requerente apresentar o recurso pessoalmente, no mesmo endereço citado acima.

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO E DA DECISÃO RECORRIDA

Nome:
CPF:
Matrícula:
Cargo ou Emprego efetivo:
Cargo em Comissão ou Equivalente:
Órgão ou entidade de lotação:
Órgão ou entidade de exercício:
Unidade de exercício:
Está em licença ou afastamento? () sim () não
Em caso positivo, qual?
Telefone:
E-mail:
Decisão recorrida:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
 SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00
 Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Coordenador-Geral de
 Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
 Coordenador de Editoração e
 Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
 Coordenador de Produção